

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – MULTILINGUAGEM

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, NO ÂMBITO DA LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no âmbito da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna pública a realização de chamamento para a seleção de 13 (treze) propostas de iniciativa artísticas e culturais, em conformidade com as leis federais, estaduais e municipais de apoio e fomento a cultura. Assim, o presente Edital destina-se a apoiar projetos culturais apresentados por fazedores e fazedoras de cultura do município de São João de Pirabas, mediante a seleção de projetos.

#### CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital 02/2024 - Multilinguagem	30/04/2024
Período de Inscrições	02 a 08/05/2024
Lista com o resultado preliminar das inscrições homologadas	09/05/2024
Recurso referente às inscrições	09 a 10/05/2024
Lista com resultado final das inscrições homologadas	13/05/2024
Avaliação e seleção	14/05/2024
Lista preliminar dos selecionados	15/05/2024
Recurso referente à fase de seleção	15 a 16/05/2024
Lista com o resultado final dos selecionados	17/05/2024
Convocatória para entrega de documentação complementar e assinatura do termo de execução	20 a 21/05/2024

Período de pagamento	22 a 24/05/2024
Prazo para entrega do relatório de execução	22 a 26/07/2024
Prazo para comissão de monitoramento realizar a avaliação do relatório de execução	29/07 a 09/08/2024
Lista dos projetos com a prestação de contas aprovadas	12/08/2024
Prazos para contrapartida do proponente junto a secretaria	03/06 a 27/12/2024

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o fomento cultural através de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, festivais, cultura popular, cultura tradicional, música, culinária, artes visuais.

São objetivos do presente edital:

- a) fomentar diversos seguimentos de arte e cultura do município de São João de Pirabas;
- b) promover o fortalecimento e valorização da cultura do município;
- c) garantir acessos a iniciativas artísticas e culturais através do fomento cultural;
- d) consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômico-culturais nas diversas regiões geográficas do município de São João de Pirabas;
- e) estimular o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade, com vistas à ampliação do acesso da população aos bens culturais;
- f) descentralizar e democratizar o acesso a recursos públicos;
- g) reconhecer e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções culturais e artísticas no município de São João de Pirabas.

## 2. METAS E AÇÕES

Meta 1: Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; inventários e incentivos para manifestações culturais brasileiras em risco de extinção; entre outras ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022.

### 3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 25.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13 392 0119 2009 0000 – MANUNTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DOS EMPACTOS DA PANDEMIA-LEI ALDIR BLANC:

3.3.50.43.00 SUBVENÇÃO SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: 170000000 – TRANSFERÊNCIA SETOR CULTURAL RECURSOS DA UNIÃO

3.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

OBJETO/FOMENTO CULTURAL	QUANT	DISTRIBUIÇÃO	VALOR	TOTAL R\$
Feira/Festivais	03	PROJETOS	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Banda/Música	03	PROJETOS	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Arte visual	03	PROJETOS	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Dança	02	PROJETOS	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00
Culinária	02	PROJETOS	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>

3.4 - **FEIRAS/FESTIVAIS**: o foco central é voltado para a divulgação da cultura local, tendo como objetivo a disseminação das características culturais de uma região através do incentivo a interação e a troca de experiências entre as diversas expressões culturais.

3.5 - **ARTISTA VISUAL**: o artista visual pode desempenhar suas funções em diversos setores da arte, como: pintura, escultura, desenho, arquitetura, artesanato, fotografia, cinema, designer, arte urbana, entre outros no mercado artístico.

3.6 - **DANÇA**: incentivo a grupos/coletivos que apresentam, folguedos, danças folclóricas, quadrilhas entre outras expressões ártico/culturais que utilizem a linguagem corporal.

3.7 - **BANDA/MÚSICA**: fomento a projetos musicais executados por artistas solo ou grupos musicais. Exemplo: Djs, cantores, instrumentistas, cantores, músicos em geral.

3.8 - **CULINÁRIA:** fomento a projetos culturais que utilizam a culinária como objeto social, educacional, simbólico, entre outros, valorizando a preservação dos saberes tradicionais e da cultura contemporânea através de pratos típicos, receitas, entre outros inseridos em oficinas, mostras, festivais, etc.

#### 4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de São João de Pirabas há pelo menos dois anos.

4.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do Proposta de Fomento.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito da Proposta de Fomento e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no Proposta de Fomento.

4.6 O proponente deve ter condições técnicas para realizar a proposta de acordo com o valor recebido como fomento.

4.7 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e  
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar Proposta de Fomentos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item.

## **6. COTAS**

6.1 Fica garantida a Política de Cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) 20% das vagas para pessoas de comunidade quilombola e indígena; e
- b) 10% das vagas para pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas de comunidade quilombola ou indígena também concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de

uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

II - solicitação de carta consubstanciada;

6.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no Proposta de Fomento cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe da Proposta de Fomento cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (proposta);
- b) Currículo e Portfolio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes da Proposta de Fomento (equipe);



e) Comprovante de inscrição no Cadastro Cultural Municipal, segundo o ART. 17, § ÚNICO, D. 11.453/2023 (caso exista).

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de sua Proposta de Fomento.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) propostas de fomento.

7.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.6 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no período de 05 (cinco) dias úteis, iniciando no dia 02 de maio de 2024 às 08:00 horas e finalizando no dia 08 de maio de 2024 às 14:00 horas, podendo ser prorrogadas por decisão da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

7.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PRAZO PARA SE INSCREVER**

8.1 Para se inscrever no Edital 02/2024 - Multilinguagem, o proponente deve protocolar toda a documentação obrigatória relatada no item 7.2, para a sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Avenida Plácido Nascimento, nº 175, bairro Cidade Velha, entre os dias 02 a 08 de maio de 2024.

## **9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DAS PROPOSTAS**

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos da Proposta de Fomento será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos da Proposta de Fomento e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção ou parecerista, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos da Proposta de Fomento poderá apresentar valores divergentes das

práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a Proposta de Fomento apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.1.

9.7 O valor total orçado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada Proposta de Fomento, conforme Anexo I do presente edital.

## 10. ACESSIBILIDADE

10.1 As Propostas de Fomentos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Proposta de Fomento, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de Proposta de Fomentos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;



- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 As Propostas de Fomentos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do Proposta de Fomento.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de Proposta de Fomentos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o Proposta de Fomento já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **11. CONTRAPARTIDA**

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas a comunidades rurais, bairros periféricos, alunos e professores de escolas públicas, profissionais envolvidos no combate à pandemia, pessoas integrantes de grupos ou coletivos culturais, associações comunitárias ou atividades solicitadas previamente pela gestão municipal em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

e

II - Exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos citados no item 11.1-I em intervalos regulares ou entrada franca ao público geral.

11.2 As contrapartidas sociais deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas conforme prazo informado no edital.

11.3 O proponente deve informar no Formulário de Inscrição a disponibilidade para realizar uma contrapartida direta junto à Secretaria de Turismo e Cultura, a ser realizada entre os meses de junho a dezembro de 2024.

## 12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção das Propostas de Fomento submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural das Propostas de Fomento: fase de análise realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## 13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROPOSTA DE FOMENTOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes nas Propostas de Fomento Cultural, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste Edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos pontos individuais de cada Proposta, mas de suas metas, impactos e relevância em relação as outras Propostas de Fomento inscritas na mesma categoria. A pontuação de cada Proposta de Fomento é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise das Propostas de Fomento será realizada por Comissão de Seleção formada por Pareceristas externos contratados e étnico-racial.

13.4 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de Propostas de Fomentos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração da Proposta de Fomento;

III - sejam cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge.

13.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo

II.

13.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à procuradoria Geral do Município, Situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, situada à Rua Plácidos Nascimento/n, Bairro Centro, São João de Pirabas-PA, CEP:68719-000

13.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

13.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>.

#### 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro do mesmo Edital.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste Edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital.

#### 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da Proposta de Fomento contemplado deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 **PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais;

II - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.1.2 **PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à procuradoria Geral do Município de São João de Pirabas, Situada no Prédio da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, situada à Rua Plácido Nascimento, nº 175, bairro Cidade Velha, CEP 68719-000.

15.4 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto (Cultura) e pela Prefeita Municipal, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos direto em sua conta bancária através de transferência, em desembolso único.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **17. DIVULGAÇÃO DOS PROPOSTA DE FOMENTOS**

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das Propostas de Fomentos exibirão as marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das Propostas de Fomentos exibirão as logomarcas marcas da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Turismo.

17.3 O material de divulgação das Propostas de Fomento e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.4 O material de divulgação das Propostas devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação das Propostas culturais contempladas, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

18.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado pelo Agente Cultural/Proponente no prazo 60 dias, a contar do pagamento do recurso.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar

atentos as publicações no site oficial da prefeitura municipal de São João de Pirabas: <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>, e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://saojoaodepirabas.pa.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Turismo no horário de 08:00 as 14:00 horas.

19.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.6 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

19.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;

Anexo II – Critérios de avaliação;

Anexo III - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;

São João de Pirabas-Pará, 30 de abril de 2024

---

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes  
**Prefeita Municipal**

---

Juliana Neves Carvalho Costa  
**Secretária Municipal de Turismo**